

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CLXXIX

Itapecerica da Serra, 15 de Abril de 2015

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 369/2015

AMARILDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em relação a movimentação financeira da conta mantida na Instituição Financeira, **Banco do Brasil**, junto à agência: 6812-8, Conta 2006-0, do Fundo de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra-FPS ITAPSERRA, CNPJ 15.160.750/0001-06.

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, os responsáveis pela movimentação da conta do Fundo de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – FPS ITAPSERRA, são os Senhores: **Rafael de Jesus Freitas** (Superintendente – ITAPREV, CPF 146.010.888-44) e **Valdir Silva Cruz** (Diretor Financeiro-TAPREV, CPF 011.124.158-82).

Art. 2º - Fica autorizado aos servidores acima mencionados, o seguinte:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contrapor ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; e
- Encerrar contas de depósitos

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2015

AMARILDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Itapecerica da Serra, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em relação a movimentação financeira da conta mantida na Instituição Financeira, **Caixa Econômica Federal**, junto à agência: 0981, Conta 146-9, do Fundo de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra-FPS ITAPSERRA, CNPJ 15.160.750/0001-06.

RESOLVE:

Art. 1º- No período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, os responsáveis pela movimentação da conta do Fundo de Previdência do Município de Itapecerica da Serra – FPS ITAPSERRA, são os Senhores: **Rafael de Jesus Freitas** (Superintendente – ITAPREV, CPF 146.010.888-44) e **Valdir Silva Cruz** (Diretor Financeiro-ITAPREV, CPF 011.124.158-82).

Art. 2º - Fica autorizado aos servidores acima mencionados, o seguinte:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Sustar/contrapor ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; e
- Encerrar contas de depósitos

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições anteriores e em contrário.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 371/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 446, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada em 17 de dezembro de 2014,

N O M E I A os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 372/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação Interna nº 137, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, datada em 01 de dezembro de 2014,

N O M E I A os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 373/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N S I D E R A N D O o despacho exarado pelo Procurador Chefe, no procedimento gerado a partir da Sindicância nº 060/2014,

R E S O L V E instaurar, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a ser movido em face de **ELENICE VIANA**, por infração ao Art. 482 "h" da CLT e Art. 178, II, XIII, XIV e Art. 179, IV, da Lei Municipal nº 682/92.

N O M E I A os funcionários: **BRUNO FERNANDES FULLE**, Procurador, **SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES**, Procuradora, **IVAN DE MOURA NOTARANGELI JUNIOR**, Procurador, **PRISCILA GOMES CRUZ**, Procuradora e **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Procurador, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 374/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 967, expedida pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, datada em 20 de outubro de 2014,

N O M E I A os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 375/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. **THIAGO RODRIGUES JOAQUIM**, compreendida no período de 20 a 24 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 376/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. **LUCIANA AGUIAR DE ANDRADE MORAES**, compreendida no período de 20 a 25 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 377/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. **AMANDA ROSA MOTA CANDIDO**, compreendida no período de 13 a 22 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 378/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ANDREA DUTRA GOMES, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DÉ), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 379/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 02 de março de 2015, a Sra. NEURA LUCIA DA SILVA MATOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 19.521.768-8 e C.P.F. Nº 113.984.588-80, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 380/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 100 da Lei 2.427, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 1º FAZ SABER que prorrogou por 90 (noventa) dias as atribuições do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o exercício provisório das atribuições do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, descritas nos artigos 83 e 85 da Lei Municipal 2.427 de 5 de janeiro de 2015.

Art. 2º Autoriza ainda, ao Conselho nomeado pela Portaria 071/2013, o fiel cumprimento de outras obrigações legais pertinentes ao antigo Fundo de Previdência Social do Município de Itapecerica da Serra – FPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1 de janeiro de 2015

Itapecerica da Serra (SP), 25 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 381/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 2980/2015–S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS JUNQUEIRA, 120 (cento e vinte dias) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 23 de fevereiro a 22 de junho de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 382/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

CONCEDE mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS JUNQUEIRA, compreendida no período de 23 de junho a 22 de agosto de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 383/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 51 (cinquenta e um) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ANDREA PEREIRA PEDRO, compreendida no período de 23 de fevereiro a 14 de abril de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 384/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ALCIONE RODRIGUES ARAUJO TINOCO, compreendida no período de 12 a 18 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 26 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 385/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. NADIA SORAYA CRUZ FORTE FERREIRA, compreendida no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 386/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. ROMERO PEREIRA DE JESUS, compreendida no período de 05 a 14 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 387/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CARLA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, compreendida no período de 01 a 05 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 388/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 02 de março de 2015, a Sra. RENATA XAVIER DE MEDEIROS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 43.481.690-5 e C.P.F. Nº 344.954.698-86, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P2), referência P2 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 27 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 389/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. JUARES PORFIRIO DO NASCIMENTO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 02 a 31 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 390/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. LUIZ FELIPE OLIVEIRA E PEREIRA ANTONELLI, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, do exercício de

2014/2015, compreendida no período de 02 a 16 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 391/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. VALERIA ALVES DE SOUZA, 15 (quinze) dias de férias restantes, do exercício de 2010/2011, compreendida no período de 02 a 16 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 02 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 392/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ELISANGELA FRANÇA BASSAI LOPES, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 03 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. DULCILEIA SOARES TEIXEIRA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 03 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 395/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado no Ofício nº 146, expedido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, datado em 26 de janeiro de 2015,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 394/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e ainda atendendo ao Ofício nº 006/2015, expedido pela Saúde-IS - Autarquia Municipal,

FAZ SABER que autorizou a cessão dos servidores abaixo relacionados, para com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS - Autarquia Municipal no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

NOME	RG	Emprego
Estela Gonçalves de Assis	23.978.090-5	Auxiliar Administrativo
Greice Mara Gomes de Souza	34.049.698-8	Técnico em Contabilidade
Marcia Teles de Oliveira	19.462.440	Assistente Administrativo

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 396/2015

2112/2015 – S.A.D.R.H,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de março de 2015, a funcionária, Sra. KATIA CILENE MIRANDA CERQUEIRA, Assessor Geral de Gabinete, na Secretaria Municipal de Administração.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 397/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 11 de fevereiro de 2015, os Srs. RODRIGO PIRES CORSINI e MARIA CECILIA DA SILVA SZAZ, na Portaria nº 448/2013, alterada pela Portaria 1635/2014, que nomeou a **COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SEU PLANO DE CARREIRA.**

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 398/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1962/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. CLAUDIO APARECIDO PAVANELLI, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 02 a 31 de março de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 399/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. ELITANIA SILVA MARTINS, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 02 a 31 de março de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 400/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1685/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 04 de março a 02 de abril de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.477, DE 7 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO INDETERMINADO PARA O SENHOR ADÃO LOPES DOS SANTOS JUNIOR, RESIDENTE NA RUA BOGOTÁ, 999 A – PARQUE PARAÍSO – ITAPEVERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Adão Lopes dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.021.714-5 e inscrito no CPF/MF nº 393.375.138-11, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de

habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família do Senhor Adão Lopes dos Santos Junior, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo pagamento em até dez dias úteis, após a entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo indeterminado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido por período indeterminado.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º O reajuste do Auxílio será realizado anualmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 7º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 8º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano Em Exercício

DECRETO Nº 2.478, DE 7 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MORAES, RESIDENTE NA ESTRADA JOÃO RODRIGUES DE MORAES, 34 – MIRANTE DA LAGOA – ITAPEVERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na

implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar o valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Maria de Fátima Soares de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.444.514-6 e inscrita no CPF/MF nº 195.818.998-71, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Maria de Fátima Soares de Moraes, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo pagamento em até dez dias úteis, após a entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de seis meses.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º O reajuste do Auxílio será realizado anualmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 7º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 8º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano Em Exercício



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.479, DE 10 DE ABRIL DE 2015

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2015 NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO NORBERTO JOSÉ DA COSTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de desratização e desinsetização em todo o Complexo Administrativo Norberto José da Costa e a inconveniência e periculosidade da realização dos serviços durante o horário normal de expediente, o que colocaria em risco a saúde tanto de servidores como do público em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Complexo Administrativo Norberto José da Costa a partir das 12 horas do dia 17 de abril de 2015.

Parágrafo único. Excepcionalmente neste dia o atendimento ao público no Complexo Administrativo Norberto José da Costa se dará das 8 às 11h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 10 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.432, DE 7 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.598/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 1º DA LEI Nº 875, DE 12 DE JULHO DE 1995.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº 875, de 12 de julho de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Celso Capellosi, a Rua sem denominação conhecida como Rua 115 e 119 na Gleba 6 do Parque Paraíso, neste Município.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano Em Exercício

LEI Nº 2.433, DE 7 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.601/15 de autoria do Executivo)

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI Nº 1.071, DE 06 DE ABRIL DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA – FACIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 2º da Lei nº 1.071, de 06 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A administração e gerenciamento da FACIS ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Turismo em conjunto com o Conselho Gestor.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 3º da Lei nº 1.071/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criado o Conselho Gestor da FACIS que será composto por sete membros, devendo necessariamente ter representantes da Feira de Artes e Artesanato, da Secretaria Municipal de Turismo, bem como representantes dos expositores.

§ 1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, a qual delegará a sua coordenação aos artesãos que terão função de manter o ambiente favorável ao fortalecimento e valorização dos produtos artesanais.

§ 2º A realização da Feira em outros locais do Município, deverá ser previamente autorizada por Decreto.

§ 3º Em caso de descumprimento do regulamento disposto no Decreto nº 1.511, de 19 de maio de 1999 e suas alterações, a competência para aplicação das penalidades será da Secretaria Municipal de Turismo”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

REGINALDO MAGAR
Secretário Municipal de Turismo

LEI Nº 2.434, DE 7 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.605/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de água tratada para limpeza e lavagem de calçamentos e passeios públicos residenciais ou comerciais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de:

- I – construção de imóvel;
- II – realização de obras de reforma de imóvel;
- III – construção de calçamento;
- IV – construção de passeio público; e
- V – construção de obras públicas.

Art. 2º O descumprimento da proibição de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser comunicado por pessoas físicas ou jurídicas, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, presencialmente, por telefone ou mediante mensagem eletrônica, na forma a ser disciplinada em Regulamento.

Parágrafo único. O autor da comunicação a que alude o caput deste artigo terá sua identidade mantida em sigilo, podendo requerer que não haja sigilo se assim o desejar.

Art. 3º Recebida a comunicação, o órgão público competente:

- I – adotará as providências necessárias à verificação de sua verossimilhança e, caso a constate, lavrará auto de infração; e
- II – notificará o acusado para, no prazo de quinze dias, exercer seu direito de defesa e contraditório.

Parágrafo único. Da notificação a que alude o caput deste artigo constarão, dentre outros elementos, a descrição sucinta dos fatos e a penalidade em tese cabível.

Art. 4º O cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei acarretará:

- I – na primeira infração, advertência por escrito, acompanhada de material educativo;
- II – na segunda infração, multa de duas UFM's (Unidade Fiscal do Município);
- III – na terceira infração, multa de quatro UFM's;
- IV – na quarta infração multa de seis UFM's; e
- V – a partir da quinta infração multa de oito UFM's para cada reincidência.

Art. 5º Da penalidade imposta, caberá recurso hierárquico, por uma única vez, no prazo de quinze dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Imposta a penalidade ou negado o provimento a eventual recurso, o valor correspondente será inscrito em dívida ativa visando a ulterior execução fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá Regulamento, visando disciplinar as disposições desta Lei, no prazo de trinta dias contados da publicação desta.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.435, DE 7 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.602/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CRIA O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO DE GARANTIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA MUNICIPAL - FGPPPM.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, com função de disciplinar e promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas:

I – incentivar a colaboração da Administração Pública Municipal Direta e Indireta com a iniciativa privada visando à realização de atividades de interesse público mútuo;

II – incrementar o financiamento privado de investimentos em atividades de interesse público mútuo;

III – incentivar a adoção das diferentes formas de delegação à iniciativa privada da gestão das atividades de interesse público mútuo;

IV – incentivar a Administração Pública Municipal a adotar instrumentos eficientes de gestão das políticas públicas visando à concretização do bem-estar dos municípios e à efetivação dos seus demais objetivos fundamentais;

V – viabilizar a utilização dos recursos do orçamento municipal com o máximo grau de proveito possível;

VI – incentivar e apoiar iniciativas privadas no Município de Itapeçerica da Serra que visem à criação ou ampliação de mercados, à geração de empregos, à eliminação das desigualdades sociais, ao aumento da distribuição de renda e ao equilíbrio do meio ambiente; e

VII – promover a prestação adequada e universal de serviços públicos nos limites geográficos do Município de Itapeçerica da Serra.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são atividades de interesse público mútuo aquelas inerentes às atribuições da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, tais como a gestão dos serviços públicos, de obras públicas ou de bens públicos, para a efetivação das quais a iniciativa privada tem o interesse de colaborar.

Art. 3º As parcerias público-privadas obedecem ao disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, aplicando-se, no que couber, as Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e alterações posteriores.

Art. 4º Parceria Público-Privada é o contrato administrativo de concessão nas modalidades patrocinada ou administrativa, assim conceituadas:

I – concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

nº 8.987/95, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado; e

II – concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 1º Não constitui Parceria Público-Privada a concessão comum assim entendida como concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º É vedada a celebração de Contrato de Parceria Público-Privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – cujo período de prestação de serviço seja inferior a cinco anos; e

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 5º Na contratação das Parcerias Público-Privadas serão observadas as seguintes diretrizes:

I – indelegabilidade das funções de regulação jurisdicional do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Poder Público Municipal;

II – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

III – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

IV – respeito aos interesses e aos direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

V – repartição objetiva dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los;

VI – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

VII – estímulo à competitividade nas licitações;

VIII – responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;

IX – segurança jurídica;

X – publicidade e transparência dos procedimentos e das decisões;

XI – remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho;

XII – a garantia de participação popular nos processos de decisão e no controle da execução do programa; e

XIII – o planejamento prévio das parcerias que serão realizadas.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º Sem prejuízo de sua realização em outras áreas que compreendam a realização de atividades de interesse público mútuo, fica autorizada a realização de Parcerias Público-Privadas nas seguintes áreas:

I – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de hospitais, centros ou postos de saúde, policlínicas, farmácias populares, centros de especialidades e programas de saúde de atendimento domiciliar ou familiar;

II – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de escolas públicas, creches, centros de treinamento de professores, bibliotecas, centros culturais ou esportivos;

III – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de vias públicas térreas, subterrâneas ou elevadas, estações, pontos de parada e demais obras e serviços inerentes ao transporte coletivo de passageiros ou ao tráfego de veículos no Município de Itapeverica da Serra;

IV – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de serviços de tratamento de água, resíduos sólidos, saneamento básico e ambiental;

V – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de habitações populares, centros de lazer popular, centros de assistência social ou de reabilitação profissional;

VI – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de próprios públicos em geral, em especial, paço municipal, praças, monumentos e espaços de múltipla utilização, destinados a convenções, feiras, exposições, comércio em geral e eventos culturais e esportivos; e

VII – construção, equipamento, manutenção, modernização ou administração de infraestrutura de iluminação pública.

Art. 7º Na celebração de Parceria Público-Privada é vedada a delegação ao ente privado, sem prejuízo de outras vedações previstas em lei, das seguintes competências:

I – edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II – direção superior de órgãos e de entidades públicas; e

III – demais competências municipais cuja delegação seja vedada por lei.

Art. 8º As cláusulas dos contratos de Parceria Público-Privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 8.987/95, no que couber, devendo também prever:

I – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;

II – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

III – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

IV – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

V – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VI – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

VII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que

se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei Federal nº 8.987/95;

VIII – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

IX – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas; e

X – o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, sempre que o contrato preveja o aporte de recursos em favor daquele para a realização de obras e aquisição de bens, nos termos dos incisos X e XI do art. 18 da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na Imprensa Oficial, onde houver, até o prazo de quinze dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta Lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95;

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública; e

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parcerias Público-Privadas.

Art. 9º Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública área, local ou bem que seja apropriado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato e à implementação de projeto associado, bem como promover a sua desapropriação diretamente.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos de parceria de que trata esta Lei serão aprovados mediante processo administrativo deliberativo prévio que compreenderá as seguintes fases:

I – proposição do projeto;
II – análise da viabilidade do projeto;

III – consulta pública; e
IV – deliberação.

Art. 11. O prazo para a

tramitação e conclusão dos processos de deliberação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas é de noventa dias, contados do protocolo da proposição.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa expressa, poderá prorrogar este prazo, após findo o período inicial.

Art. 12. A proposição do projeto de parceria deverá conter:

I – a indicação expressa do nome e das qualificações pessoais de seu proponente;

II – a indicação dos autores do projeto;

III – especificações gerais sobre a viabilidade econômica, financeira e a importância social e política do projeto;

IV – análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento do projeto e especificação de sua forma de divisão entre a Administração Pública Municipal e o proponente;

V – especificação das garantias que serão oferecidas para a concretização do financiamento privado do projeto, se possível com indicação de uma ou mais instituições financeiras previamente consultadas e interessadas na realização da parceria;

VI – se o projeto envolver a realização de obra, os traços fundamentais que fundamentarão o projeto básico desta obra;

VII – parecer jurídico sobre a viabilidade do projeto nos termos da legislação federal e municipal vigentes; e

VIII – todos os demais documentos que o proponente entender fundamentais à deliberação sobre o projeto.

Parágrafo único. As determinações deste artigo aplicam-se tanto no caso do proponente ser representante de órgão, entendida ou agente da Administração Pública, como no caso do proponente pertencer à iniciativa privada.

Art. 13. A análise técnica, econômico-financeira, social e política do projeto será feita pela Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º A composição e Regimento Interno da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas serão estabelecidos por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá, a seu critério, abrir suas reuniões à participação de entidades da sociedade civil, representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

§ 3º A Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas poderá, a seu critério, contar com a assessoria técnica dos servidores municipais especialmente designados para essa função ou contratar a prestação de serviços de consultores independentes.

Art. 14. Caso a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas entenda preliminarmente pela viabilidade do projeto, este será submetido à consulta pública, com os dados que permitam seu debate por todos os interessados.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Comissão de Gerência do



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas indicará necessariamente a forma, os meios e o prazo de divulgação, recebimento e resposta das contribuições (comentários, dúvidas ou críticas) de todos os interessados.

Art. 15. Finda a consulta pública, a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas deliberará, por voto da maioria absoluta de seus membros, sobre a aprovação do projeto.

Parágrafo único. A decisão da Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas constará de Ata que será publicada na Imprensa Oficial, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS ESPECIAIS DE LICITAÇÃO

Art. 16. A realização de parceria será sempre precedida de licitação, na modalidade concorrência, para a seleção da melhor proposta de contratação.

Art. 17. A licitação será regida pelas normas gerais federais pertinentes ao contrato que se tentará firmar, no caso concreto, bem como pelas normas específicas da legislação municipal.

Art. 18. As entidades que compõem a Administração Pública Municipal, caso julguem conveniente, poderão proceder à pré-qualificação dos interessados.

Art. 19. O Edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

II – verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no Edital; e

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 20. Os critérios para julgamento da licitação serão fixados pelo Edital referido nesta Lei.

Parágrafo único. Além dos critérios de julgamento indicados no art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, poderão ser adotados pelo Edital:

I – menor valor da remuneração a ser paga pela Administração Pública Municipal;

II – a combinação do critério previsto no inciso anterior com um ou mais dos critérios previstos no art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95; e

III – qualquer outro critério objetivo previsto na legislação federal.

Art. 21. O objeto da licitação deverá estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Art. 22. Os contratos celebrados na execução do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas obedecerão às normas gerais federais pertinentes e às normas especiais da legislação municipal.

Art. 23. O Executivo Municipal realizará contratos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas diretamente ou por intermédio das entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 24. O objeto da contratação poderá abranger, dentre outras atividades de interesse público mútuo:

I – a delegação da gestão de serviços públicos;

II – a delegação de gestão de bens públicos;

III – a delegação da gestão de serviços públicos associada à realização de obra pública; e

IV – a delegação da gestão de bens públicos associada à realização de obra pública.

§ 1º Em todas as hipóteses poderá facultar-se ao parceiro privado a exploração econômica do serviço ou do bem público sob sua gestão delegada.

§ 2º Em todas as hipóteses o parceiro privado responderá pela manutenção, modernização e conservação dos bens sob sua gestão ou titularidade nos termos e por todo o período de vigência do contrato.

§ 3º Os bens sob gestão delegada ao parceiro privado podem ser alienados a terceiros, locados ou destinados ao uso por terceiro por outra forma jurídica, quando assim prever o objeto do contrato.

Art. 25. O prazo dos contratos será compatível com a amortização do financiamento privado dos respectivos projetos de parceria ou dos investimentos privados realizados diretamente pelo parceiro contratado.

Parágrafo único. Não serão firmados contratos com prazo superior a trinta e cinco anos ou inferior a cinco anos.

Art. 26. A remuneração do parceiro privado, caso necessária à viabilidade econômica-financeira do projeto, pode ser fixada por:

I – tarifa ou outra forma de remuneração paga pelo usuário;

II – preço pago pela Administração Municipal ao longo da vigência do contrato;

III – receitas alternativas, complementares, acessórias inerentes ou de projetos associados tais como receitas obtidas com publicidade, receitas advindas da captação de doações ou receitas inerentes à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais; e

IV – pela combinação dos critérios anteriores de remuneração.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá remunerar o parceiro privado pelos serviços prestados ou pelo uso comum ou privativo do bem público.

§ 2º A remuneração do parceiro privado pela Administração Pública Municipal poderá se dar de forma indireta, tal como por meio de cessão de créditos não tributários, pela outorga de direitos em face da Administração Pública ou pela outorga de direitos sobre bens públicos.

§ 3º Na hipótese da gestão dar-se em regime de arrendamento, a Administração Municipal receberá uma parte da receita obtida pelo parceiro privado com a exploração econômica do bem.

§ 4º A remuneração do parceiro privado pode ser vinculada ao seu desempenho ou à realização de metas pré-estabelecidas de produtividade, demanda, qualidade, atendimento, universalização, entre outras.

§ 5º A remuneração será fixada pelo contrato de modo a incentivar a eficiência e os ganhos de produtividade do parceiro privado.

Art. 27. Os riscos de cada uma das partes e a forma de variação, ao longo do tempo, da remuneração serão previstos expressamente no contrato.

Art. 28. O contrato fixará os indicadores de qualidade, de desempenho e de produtividade do parceiro privado, os instrumentos e parâmetros para sua aferição e as consequências em relação ao seu cumprimento ou descumprimento.

Art. 29. O contrato poderá prever ou não a reversão de bens ao Município ao seu término.

Art. 30. As garantias para a realização da parceria serão aquelas indicadas no respectivo projeto de financiamento e que forem aceitas pelas instituições financeiras que participarem do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

§ 1º Sempre que possível, a Administração Pública Municipal priorizará a realização de projetos de financiamento privado, com garantias exclusivas ou majoritariamente privadas às obrigações financeiras assumidas.

§ 2º Com vistas à garantia e concretização dos financiamentos de que tratam o *caput* deste artigo, deverão ser autorizadas por leis as seguintes medidas:

I – o oferecimento em garantia dos direitos emergentes do contrato (tarifas, preços, receitas alternativas ou outros) sem que isso comprometa a execução do contrato;

II – a realização de seguros-garantias;

III – a criação de companhia de ativos apta a emitir títulos de crédito e oferecer as garantias eventualmente necessárias à realização dos projetos de financiamento;

IV – a criação de fundos orçamentários específicos para contingência dos recursos destinados ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V – a contratação de agente fiduciário visando à guarda, administração e utilização de bens ou recursos públicos dados em garantia;

VI – utilizar os repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia para a realização da parceria;

VII – utilização como garantia

do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP; e

VIII – a utilização das demais formas de garantia permitidas pela legislação federal.

§ 3º Nenhuma garantia será prevista ou realizada sem que seja demonstrado o seu custo benefício em relação às demais opções relativas ao financiamento do projeto.

Art. 31. O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos entre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento de matéria, devendo o procedimento ser realizado em conformidade com regras de arbitragem de órgão arbitral institucional ou entidade especializada.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Itapeçerica da Serra, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE GERÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 32. Composta na forma indicada nos termos desta Lei, a Comissão de Gerência do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas terá como atribuições:

I – gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – conduzir, analisar e deliberar sobre os processos que tratem da conveniência de realização de projetos de parceria;

III – assessorar ou orientar as comissões de licitações e os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação para a contratação de projetos de parcerias;

IV – regular, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e demais atos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

V – manter página na *Internet* contendo a descrição de todos os contratos e projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI – realizar publicação anual reportando os resultados alcançados pelos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e sua respectiva avaliação; e

VII – elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias, a partir da experiência obtida ao longo da realização do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os bens imóveis utilizados em projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 34. Os bens imóveis alienados em função da realização dos projetos do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas ficam



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

isentos do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos a qualquer título, por ato oneroso.

Art. 35. A criação de sociedades de economia mista sob controle acionário misto será precedida de Edital de convocação de interessados na aquisição de ações que conterà minuta padrão de acordo de acionistas para a repartição do controle acionário.

Parágrafo único. A minuta referida no *caput* deste artigo especificará ao menos quais os poderes que não poderão, em hipótese alguma, serem exercidos pelos demais controladores sem a anuência do Município.

Art. 36. Os contratos, convênios e demais parcerias da Administração Pública Municipal com entidades privadas, celebrados anteriormente à vigência desta Lei, continuam em vigor e submetidos aos seus instrumentos originais.

Parágrafo único. Faculta-se às partes, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a alteração consensual do instrumento original com vistas a sua adaptação às regras da presente Lei.

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP, que terá por finalidade concentrar todos os recursos decorrentes da arrecadação da Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública instituído pela Lei Municipal nº 1.388, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.303, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.436, DE 7 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.127/15 de autoria do Vereador Prof. Jonas Feijó)

DENOMINA JESUS MARIA MOREIRA A ESCOLA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Jesus Maria Moreira” a Escola Municipal (Creche) localizada na Rua Juruá, nº 208, entre as Ruas Purus e Apa, na Cidade Santa Júlia, Município de Itapeverica da Serra.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 7 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 2.437, DE 8 DE ABRIL DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.129/15 de autoria do Vereador Edicarlos Bispo dos Santos)

DENOMINA VIELA IRMÃ DULCE O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Viela Irmã Dulce”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, trata-se da Viela “c”, do loteamento Gleba 03, do Bairro Parque Paraíso, com início na Rua Peru e término na Rua Colômbia, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 8 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 401/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3671/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. DIOGO JOSE LIMA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 02 a 31 de março de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 402/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. MARCIA MELO CASORLA, Professor (P2), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 403/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a Sra. SANTANA APARECIDA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 33.114.789-0 e C.P.F. Nº 274.404.768-67, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 404/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 318/2015, a saber:

Onde se lê: mais 36 (sessenta) dias de Licença Maternidade.

Leia-se: mais 36 (trinta e seis) dias de Licença Maternidade.

Itapeverica da Serra, 05 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 405/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. CLAUDINEI DOS SANTOS LEME, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 a 31 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 406/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 400/2015, que concedeu ao funcionário, Sr. GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 04 de março a 02 de abril de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 09 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 407/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. CICERO WELLINTON OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 a 31 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 408/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. PAULA AKIKO TANIGAVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 09 a 28 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 409/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE ao funcionário Sr. ROBERTO ROGERIO DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 a 31 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 410/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. VANESSA CRISTINA MOURA DA COSTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 09 a 28 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 411/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

SUSPENDE os efeitos da Portaria 2054/2014, que designou o servidor Sr. MARTA DA SILVA, Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Serviço, referência 13, durante seu afastamento por férias no período de 12 a 31 de março de 2015.

Suspende ainda a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapeverica da Serra (SP), 09 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 412/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 06 (seis) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. DEBORA COSTA SILVA, compreendida no período de 22 a 27 de fevereiro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 09 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA a Portaria nº 391/2014, a saber:

Onde se lê: 15 (quinze) dias de férias restantes.

Leia-se: 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

Itapeçerica da Serra, 09 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 416/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. LAUCIMEIRE ROSE CORNELIO URIAS, Professor (P2), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 417/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ELIZABETH PRUST PEREIRA GOMES, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 418/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

DESIGNA a funcionária, Sra. APARECIDA MARIA DA SILVA SANTOS,

Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 01 de abril à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 419/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ANDREIACAETANO DO NASCIMENTO, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 420/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 53 da Lei Municipal 2.000 de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 2.112 de 02 de julho de 2010 e Lei 2.146 de 05 de novembro de 2010,

FAZ SABER que autorizou o servidor, Sr. OSIAS CARLOS DOS SANTOS, Chefe de Divisão, **RESPONDER pelo** cargo de Diretor de Departamento no período de 02 a 31 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 421/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 06 (seis) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CINTIA APARECIDA PAVANELLI, compreendida no período de 01 a 06 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 422/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 04 (quatro) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. IRENE LIMA MARQUES CUNHA, compreendida no período de 08 a 11 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 423/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 20 (vinte) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MATILDE OLIVEIRA DOS SANTOS, compreendida no período de 06 a 25 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 424/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA FERRAZ, compreendida no período de 02 a 06 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 425/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 2.000/2009, alterada pelas Leis nºs 2.112/2010 e 2.146/2010,

NOMEIA a partir de 16 de março de 2015, o Sr. JORGE FERNANDES RIBAS, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 6.016.120-6 e C.P.F. Nº 586.859.018-04, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Itapeçerica da Serra (SP), 11 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 426/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 03 de março de 2015, a Sra. AMANDA PONTES DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 3.

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 427/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. DANIELLE SANTANA DA SILVA,

compreendida no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 428/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. PRISCILA MAYUMI IVASSAKI, compreendida no período de 09 a 18 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 13 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 429/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 02 (dois) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ROSENILDA DE OLIVEIRA COSTA, compreendida no período de 12 a 13 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 14 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 430/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ROSANA FATIMA DA LUZ MELLO, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 09 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 431/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53 e do Capítulo X, da Lei nº 2.000/2009, alterada pela Lei 2.112/2010 e Lei 2.146/2010,

FAZ SABER que autorizou a funcionária Sra. NANCY MAKI MASSUDA, Chefe de Serviço, para substituir a Sra. VANESSA CRISTINA MOURA DA COSTA, Chefe de Divisão, em virtude de seu afastamento por férias no período de 09 a 28 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra, 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 432/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010,

FAZ SABER que cessou a partir de 19 de fevereiro de 2015, a cessão do servidor Sr. THIAGO DE OLIVEIRA CAMPOS, Motorista, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS - Autarquia Municipal.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 433/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 20 de fevereiro de 2015, os Srs. JOSE ANTUNES DA SILVA FILHO, EDUARDO BUENO DOMINGUES e EVELI DA SILVA M CASTIHEIRAS, na Portaria nº 448/2013, alterada pela Portaria 1635/2014, que nomeou a **COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SEU PLANO DE CARREIRA.**

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 434/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUÍ a partir desta data, a servidora, Sra. SIMONE CREMM, Administrador, da Portaria nº 096/2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 435/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 211, expedida pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datada em 06 de março de 2015,

NOMEIA os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.**

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 436/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 16 de março de 2015, a Sra. VANESSA DE OLIVEIRA GOMES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 29.294.656-9 e C.P.F. Nº 276.186.568-51, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 437/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para apurar suposta infração disciplinar, conforme Decreto 1.400/97, Disciplina da Guarda Civil Municipal, envolvendo os Servidores Srs. CICERO WELLINTON OLIVEIRA, GCM Oficial Chefe e ISRAEL RAMOS COSTA, GCM Oficial, conforme Informação GCM - 117/2015,

NOMEIA os funcionários Srs. RENATO JOSE PAULINO DE SOUZA, Corregedor, MARCOS RAMOS DE VASCONCELOS, Comandante, LUCIANA RAMOS AZAM, Procuradora e FRANCISLEY OLIVEIRA MIRANDA, GCM Classe Especial, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**, junto a Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 438/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. RAFAELA RODRIGUES SIQUEIRA, compreendida no período de 02 a 16 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 439/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. MARCELO APARECIDO ANNANIAS, compreendida no período de 09 a 15 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 440/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. RENATA TROLES DE SIQUEIRA, compreendida no período de 02 a 16 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 441/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 06 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ROSANGELA FERREIRAS DOS SANTOS, compreendida no período de 10 a 15 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 442/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. ROQUE SOARES DE MORAES, compreendida no período de 17 a 21 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 443/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. MARIA APARECIDA CUSTODIO, compreendida no período de 11 a 18 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 444/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CLAUDIA APARECIDA NEVES, compreendida no período de 12 a 16 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 445/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 14 (catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. SUELLEN MOREL TOSTA, compreendida no período de 03 a 16 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 446/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. ARNEIDA RIBEIRO SOARES, compreendida no período de 09 a 13 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 447/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. GRACIELLE PEREIRA, compreendida no período de 02 a 21 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 448/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 61 (sessenta e um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CARLA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, compreendida no período de 06 de março a 06 de maio de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 449/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 03 (três) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CRISTIANE MARIA DE ARAUJO, compreendida no período de 11 a 13 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 414/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 168 da Lei 682 de 01 de abril de 1992,

FAZ SABER que concedeu aos funcionários abaixo relacionados, mais 1% (um) por cento de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado mais doze meses de efetivo exercício no mês de **FEVEREIRO/2015**.

NOME	CARGO	A.T.S
Joao Batista Cintra	GCM Oficial	23
Antonia Rejane Cavalcante da Silva	Aux de Desenv Infantil	01
Daniela Ferreira de Oliveira	Aux Serviço Escolar	01
Edielson Nascimento de Moura	Inspetor de Alunos	01
Jessica Cordeiro dos Anjos	Aux de Desenv Infantil	01
Jose Ilton Reis de Oliveira	Ag Fisc de Trans e Transp	01
Karina Salvador Spineli	Aux de Desenv Infantil	01
Maria das Gracas da Silva Soares	Aux Serviço Escolar	01
Maria Jose Bispo Moura	Aux Serviço Escolar	01
Sandra Aparecida Soares Ferraz	Aux de Desenv Infantil	01
Solange Alves Rodrigues	Aux Serviço Escolar	01
Sonia da Cruz de Aguiar	Aux Serviço Escolar	01
Sueli De Aguiar Andrade	Aux de Desenv Infantil	01
Valeria Aparecida Barbosa dos Santos	Aux de Desenv Infantil	01
Wilman Xavier de Oliveira	Aux Serviço Escolar	01

Itapeçerica da Serra (SP), 09 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 450/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 02 (dois) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARISA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, compreendida no período de 11 a 12 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 415/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 09 de março de 2015, a Sra. VIVIANE DO NASCIMENTO SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Orientador Prdagógico, referência OP nível 02.

Itapeçerica da Serra (SP), 10 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 451/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARIA CLEUNICE DE CAMARGO DOS SANTOS, compreendida no período de 03 de março a 01 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 452/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. CINTIA APARECIDA PAVANELLI, compreendida no período de 09 a 15 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 453/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 4848/2015 -SADRH,

FAZ SABER que o servidor Sr. ALEX DOMINGUES DE CASTRO SANTOS, Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria 160/2015, passa para a condição de designado a partir de 01 de março de 2015, respondendo pelo cargo de Chefe de Serviço, referência 13.

Assegura o designado a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 455/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou o funcionário, Sr. EDISON MANOEL DE SA, Orientador Pedagógico(OP), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 454/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Requerimento protocolado sob o nº 3034/2015 -SADRH,

FAZ SABER que a servidora Sra. ANA LUCIA DA LUZ SOARES, Monitor, nomeada pela Portaria 078/2012, passa para a condição de designada a partir de 01 de março de 2015, respondendo pelo cargo de Chefe de Serviço, referência 13.

Assegura a designada a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 456/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. KELI PATRICIA DE ANDRADE LOPES, Professor (P2), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 458/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 12 (doze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. TATIANA MARIE CASTILHO MARTIN BEJAR, compreendida no período de 09 a 20 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 20 (vinte) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MARIA BEATRIZ DA CONCEICAO RODRIGUES, compreendida no período de 18 de março a 06 de abril de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 460/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a Sra. JULIANA GABRIELA PEREIRA MONCARI, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 42.067.910-8 e C.P.F. Nº 319.728.398-88, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Educação Física, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 461/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 33 (trinta e três) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. ALEXANDRE BATISTA MENDES, compreendida no período de 04 de fevereiro a 08 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 462/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ERIKA PAULA CORDEIRO SILVA, compreendida no período de 26 de fevereiro a 27 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 463/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. PATRICIA MARIA DOS SANTOS, compreendida no período de 26 a 27 de fevereiro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 464/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. RITA DE CASSIA VIEIRA DOS SANTOS, compreendida no período de 24 de fevereiro a 25 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 465/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105 da Lei 682 de 01 de abril de 1992,

FAZ SABER que concedeu a servidora Sra. ANDREZA LUCIA DA SILVA LIRA, Faxineira, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos, compreendida no período de 13 de março de 2015 a 11 de março de 2017.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 466/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir desta data, a servidora Sra. MICHELA APARECIDA BILTGE, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, referência 18.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 467/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. LILIAN VIEIRA CUSTODIO, Diretor de Escola (DE), para desempenhar as funções do emprego de Supervisor de Ensino (SP), no período de 16 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 468/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. DENISE DA SILVA ARAUJO MATOS, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 01 de abril à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 469/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS, Diretor de Escola (DE), para desempenhar as funções do emprego de Supervisor de Ensino (SP), no período de 16 de março à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 470/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. AMANDA ROSA MOTA CANDIDO, compreendida no período de 25 de fevereiro a 06 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 471/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. RONALDO DOS SANTOS SILVA, compreendida no período de 08 a 12 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 472/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 14 (catorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. MARIA APARECIDA LACERDA SERODIO, compreendida no período de 07 a 20 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 473/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. EDSON TADEU DARAIO, compreendida no período de 11 a 17 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 474/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. VERALUCIA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO, compreendida no período de 12 a 21 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 475/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. MAURA MENDES PENA COELHO, compreendida no período de 23 a 27 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 476/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 3.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 477/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. SUELI ALVES IATAROLA, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 3.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 478/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 07 de abril de 2015, a Sra. JULIANA ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.658.761-9 e C.P.F. Nº 322.992.138-05, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Orientador Pedagógico (OP), referência OP nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 479/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 07 de abril de 2015, a Sra. SUELI ALVES IATAROLA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 25.026.760-3 e C.P.F. Nº 189.753.638-05, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Orientador Pedagógico (OP), referência OP nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 480/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1926/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. AFONSO GABRIEL RAMOS, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 481/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4639/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. BARBARA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, 03 (três) meses de Licença-Prêmio em descanso no período de 07 de março a 04 de junho de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 482/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4008/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. BRUNO FERNANDES FULLE, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio em descanso no período de 06 de abril a 04 de junho de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 486/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4048/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. LEONARDO RODRIGO DE MEDEIROS, 02 (dois) meses de Licença-Prêmio em descanso no período de 03 de abril a 01 de junho de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 490/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 2952/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE a funcionária, Sra. SANDRA PEREIRA GOMES AREMIXTO, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 01 a 30 de abril de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 494/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 01921/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. CELIO ANTUNES LOPES, Assessor Técnico, referência 14, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2009 a 02 de agosto de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 483/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3971/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. EDUARDO DA SILVA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 11 de abril a 10 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 487/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3735/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE a funcionária, Sra. LILIANA APARECIDA DA SILVA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 01 a 30 de abril de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 491/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 4910/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. WILSON DA SILVA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 2508/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. DOUGLAS FELIPE PITUBA PEREIRA, Chefe de Divisão, referência 15, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2007 a 14 de outubro de 2012, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 484/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3970/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. EDUARDO PRUDES DOS SANTOS, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 01 a 30 de abril de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 488/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3672/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. LOURIVAL DA SILVA, 03 (três) meses de Licença-Prêmio em descanso no período de 01 de abril a 29 de junho de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 492/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1490/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. ADRIANO DIAS DOMINGUES, Pintor de Paredes, referência 03, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2008 a 28 de abril de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 496/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 000647/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. IRANI ALMEIDA MORAIS, Chefe de Divisão, referência 15, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2010 a 09 de fevereiro de 2015, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 485/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3470/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE a funcionária, Sra. JOSENILDA MARIA DE SOUZA, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 01 a 30 de abril de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 489/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 3828/2015 – S.A.D.R.H,

CONCEDE ao funcionário, Sr. LUCIDIO CARLOS DE ARAUJO, 01 (um) mês de Licença-Prêmio em descanso no período de 13 de abril a 12 de maio de 2015, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 493/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 000093/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, referência 05, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2008 a 30 de julho de 2013, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 497/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 2947/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. IZAIAS DE MORAES, Coletor de Lixo, referência 01, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 22 de outubro de 2006 a 21 de outubro de 2011, sem qualquer penalidade.

Itapecerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 498/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 2789/2014 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. JOÃO BATISTA PIM, Auxiliar de Serviço de Limpeza, Manutenção e Conservação, referência 01, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2005 a 02 de abril de 2010, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 499/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 00092/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. JOSE CARLOS PEREIRA, Chefe de Divisão, referência 15, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2000 a 17 de novembro de 2005, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 500/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1368/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. KATIA CRISTINA ANDRADE, Procuradora, referência 16, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2010 a 04 de fevereiro de 2015, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 457/2015

O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapeçerica da Serra, Senhor AMARILDO GONÇALVES, usando das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, bem como pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os arts 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 2.470, de 20 de março de 2015, que *“Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Aluguel*

Social Emergencial aos beneficiários removidos da área de risco situada no loteamento Parque Paraíso, denominada “Vila Nova York”, no Município de Itapeçerica da Serra”; e

Considerando a necessidade de regulamentação do Procedimento Operacional do Decreto Municipal nº 2.470/15,

RESOLVE:

Art. 1º O desenvolvimento do Procedimento Operacional do Aluguel Social Emergencial, adotado no Decreto Municipal nº 2.470/15, observará aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, o da legalidade orçamentária, bem como os termos desta Portaria.

Art. 2º O valor mensal do Aluguel Social Emergencial será de até R\$ 523,31 (quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE, onerando a dotação orçamentária nº 16.20.00-3.3.90.36.15-16.122.5005 2371, disposta no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.470/15.

I - na hipótese do valor mensal do aluguel locatício ser inferior ao valor disposto no *caput* deste artigo, o Município efetuará pagamento apenas do necessário ao aluguel; e

II - na hipótese do valor mensal do aluguel locatício ser superior ao valor do Aluguel Social Emergencial o beneficiário arcará com a diferença.

Art. 3º Os beneficiários do Aluguel Social Emergencial são, exclusivamente, as pessoas dispostas no art. 4º, inciso I, alíneas de “a” a “x”, do Decreto Municipal nº 2.470/15.

Art. 4º Caberá aos beneficiários do Aluguel Social Emergencial procurar um imóvel residencial para locação, que atenda as seguintes exigências:

I - for de uso exclusivamente residencial;

II - possuir bom funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gás; e

III - ser propriedade particular, situada neste Município.

Art. 5º Encontrado o imóvel, o beneficiário deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e informar o endereço do imóvel a ser locado, para que seja realizada vistoria com foto, por Agente da Municipalidade, que deverá atestar a habitabilidade e as exigências dispostas no art. 4º, incisos de I a III desta Portaria.

§ 1º Realizada a vistoria e, sendo atestada a inabitabilidade, por não preencher as exigências dispostas no art. 4º, incisos de I a III desta Portaria, o imóvel será reprovado, devendo a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunicar ao beneficiário, que deverá proceder nova busca imobiliária.

§ 2º Na hipótese de aprovação, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano instaurará o procedimento operacional do beneficiário do Aluguel Social Emergencial, que conterá:

I - ficha social do beneficiário;

II - cópia reprográfica dos dados pessoais, RG, CPF do beneficiário e do locador;

III - atestado de vistoria de aprovação do imóvel com foto, expedido por Agente da Fiscalização e de

Habitação;

IV - declaração, assinada pelo beneficiário, de compromisso de pagamento pelas responsabilidades advindas do Contrato de Locação, como contas de água, luz, IPTU e etc; e

V - cópia reprográfica do Decreto Municipal nº 2.470/15.

Art. 6º Formalizado o procedimento operacional será ele encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que adotarás as providências necessárias para lavratura da minuta do Instrumento de Contrato de Locação.

§ 1º As partes do Instrumento de Contrato de Locação serão o beneficiário, disposto no art. 4º, inciso I, alíneas de “a” a “x”, do Decreto Municipal nº 2.470/15, e o locador.

§ 2º As responsabilidades advindas do Instrumento de Contrato de Locação serão do beneficiário do Aluguel Social Emergencial, não cabendo quaisquer ônus ao Município, incluindo os pagamentos das taxas de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública ou IPTU, devendo constar como cláusula contratual.

§ 3º Deverá constar expressamente no Instrumento de Contrato de Locação, a instituição bancária, agência e conta do locador ou de seu representante legal, para pagamento do aluguel.

§ 4º No Instrumento de Contrato de Locação deverá constar cláusula disposta que o pagamento do aluguel será efetuado pelo Município de Itapeçerica da Serra, em virtude do Aluguel Social Emergencial, disposto no Decreto Municipal nº 2.470/15 e na Informação nº 0172/2015 – SHDU, observando-se o art. 2º desta Portaria.

§ 5º O Município não prestará as garantias de caução ou fiança, face ao regime jurídico de direito público que se sujeita.

Art. 7º O Instrumento de Contrato de Locação terá duração de doze meses, podendo ser renovado até que o Projeto Habitacional da “Vila Nova York” esteja concluído.

Art. 8º A despesa com o processamento do Instrumento de Contrato de Locação será feita em nome do locador do imóvel.

I - o dinheiro referente ao pagamento do aluguel será disponibilizado mensalmente, cinco dias após o vencimento, depositado em instituição bancária, sob a forma de depósito em conta em nome do locador ou de seu representante legal;

II - o locador deverá emitir recibo de quitação em nome do beneficiário (locatário); e

III - compete ao beneficiário entregar o recibo de quitação na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º Elaborada a minuta do Instrumento de Contrato de Locação, observando-se criteriosamente as disposições desta Portaria, o procedimento operacional será remetido ao Departamento de Apoio Administrativo, que informará ao beneficiário (locatário) e ao locador o dia e o local de comparecimento, para assinatura do Contrato.

I - assinado o Contrato, o procedimento operacional será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças; e

II - a Secretaria Municipal de Finanças está autorizada a exigir outros documentos que julgar necessário à prestação de contas, observando-se a natureza emergencial do aluguel social, disposto no Decreto Municipal nº 2.470/15.

Art. 10. A cada dois meses, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano elaborará Relatório sobre a continuidade do Aluguel Social Emergencial, encaminhando-o às Secretarias Municipais de Finanças e de Inclusão e Desenvolvimento Social.

Art. 11. Esta Portaria poderá ser alterada, modificada ou consolidada, por disposições normativas que facilitem a concessão do Aluguel Social Emergencial, sem prejuízo às leis Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 20 de março de 2015

Amarildo Gonçalves
Prefeito

Manoel Bomfim do Carmo Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio de Godoi
Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo da Silva Moreira
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 501/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 21800/2014 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. MANOEL RODRIGUES LERMES, Diretor de Departamento, referência 18, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2009 a 05 de abril de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 502/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 000643/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MARIA DE FATIMA QUEIROZ QUARESMA, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referência 01, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 16 de abril de 2013, sem qualquer penalidade.

Itapeçerica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 503/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 000635/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MARIA LENICE DA SILVA, Faxineira, referência 01, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2009 a 31 de março de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 504/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 255/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. MARIA NATALINA DE OLIVEIRA MANDU, Professor (P3), referência P3 Nível 1, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2013, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 505/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1369/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu ao funcionário, Sr. MAURO HENRIQUE MAIA DA SILVA, Chefe de Seção, referência 10, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2008 a 11 de fevereiro de 2013, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 506/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 1826/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. PRISCILA SAMPAIO DE MORAES, Diretor de Escola (DE) referência Nível 3, 01 (hum) mês de

Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2009 a 26 de abril de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 507/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 000651/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. VALDETE RODRIGUES DIAS, Chefe de Seção, referência 10, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2006 a 03 de agosto de 2011, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 508/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 98 e seguintes da Lei número 682/92, e atendendo ao Requerimento Protocolado sob o nº 5107/2015 – S.A.D.R.H,

FAZ SABER que concedeu a funcionária, Sra. ROSANA CLEA DE BORBA GONÇALVES, Secretária da Junta do Serviço Militar, referência 18, 01 (hum) mês de Licença-Prêmio em pecúnia, por ter completado um quinquênio de efetivo exercício em função pública, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2009 a 26 de agosto de 2014, sem qualquer penalidade.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 509/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA a pedido a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. ADRIANA MACHADO NUNES, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 3.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 510/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 07 de abril de 2015, a Sra. ADRIANA MACHADO NUNES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 30.788.070-9 e C.P.F. Nº 335.455.188-76, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Orientador Pedagógico (OP), referência OP nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 25 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 511/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Ordem de Serviço nº 599, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, datada em 13 de outubro de 2014,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeverica da Serra (SP), 26 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 512/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSTITUI nominalmente a partir de 19 de março de 2015, sob a presidência da primeira, o Plano Municipal de Educação, com os seguintes membros representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Soraia Regina Ribeiro

Suplente: Nelci Fantini Soares

Representantes do Poder Executivo

Titular: Rosana Sousa Santos

Suplente: Tania Moreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular: Patricia Zillig Cintra dos Santos

Suplente: José Roberto dos Santos

Representantes da Sociedade Civil Organizados

Titular: Gilberto Barbosa Dantas

Suplente: Iraci de Jesus Alves

Representantes da Assessoria Técnico Pedagógico

Titular: Carlos Alberto dos Santos Clemente

Suplente: Silvia Cristina Melado

Representantes de Gestores da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II

Titular: Amélia Rodrigues Benedito

Suplente: Ana Maria Teixeira da Silva

Representantes de Professores da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II

Titular: Maria José Sisnando Duarte

Suplente: Fernanda Ferreira da Silva

Representantes de Pais da Educação

Infantil e Fundamental

Titular: Aldenice Siqueira Lira

Suplente: Fabiana Santos Dias da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Lilian Cavalheiro Fitz

Suplente: Rogério França Polovodoff

Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Claudia Cristina Lissoni

Suplente: Jaime Batista

Representantes do Conselho da Alimentação

Titular: Ernesto Geraldo Fernandes

Suplente: Mauricio Teodoro da Silva

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Priscila Rodrigues de Oliveira

Suplente: Andrea Silva Henrique Levay

Representantes do Gestor da Unidade Escolar Estadual

Titular: Ana Maria da Silva Rosa

Suplente: Vera Lucia Gomes Ferreira Palmezano

Representantes de Docente da Unidade Escolar Estadual

Titular: Michel Fernandes Lima

Suplente: Maria José da Silva Alves

Representantes de Aluno da Unidade Escolar Estadual

Titular: Nadya dos Santos Araujo

Suplente: Ramon Leal Lourenço da Silva

Representantes dos Pais de Alunos da Unidade Escolar Estadual

Titular: Elaine Cristina Pacheco Araujo

Suplente: Aurení de Jesus Santos Oliveira

Itapeverica da Serra (SP), 26 de março de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

LEI Nº 2.439, DE 13 DE ABRIL DE 2015

(Projeto de Lei nº 1.595/15 de autoria do

Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, bem como assinar Termos Aditivos, para o fim de ceder até quatro servidores públicos para manutenção da 240ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN.

Art. 2º A minuta de Convênio anexa passa a fazer parte integrante desta Lei, ficando autorizados, se necessário, respectivos aditamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 1.293, de 19 de dezembro de 2001.

Itapeverica da Serra, 13 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 016/2015 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 011/2014 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os cargos de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF Nº	CLASSIF.
GIRCELE RAMOS PROCOPIO XAVIER	048.430.558-16	017º

PSICÓLOGO

NOME	CPF Nº	CLASSIF.
MARCIO DIONIZIO INACIO	127.209.008-69	003º

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra (SP), 08 de abril de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 017/2015 – DRH

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2015-DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Torna Público** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por Tempo Determinado para os empregos de **Psicólogo e Assistente Social**.

CANDIDATOS APROVADOS

PSICÓLOGO

CLASSIF.	INSCR.	NOME	NOTA
1	28	CINTYA DA SILVA RODRIGUES	85
2	15	BETHANIA COELHO	80
3	38	ANA CLAUDIA DOMINGUES RAINHA CARDOSO	65
4	59	MILENA YOSHIE IANO TAKANO	65
5	14	SUELI APARECIDA PANÇA GALINA	55

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	INSCR.	NOME	NOTA
1	11	NINA DOS SANTOS RIBEIRO MACHADO	75
2	42	KEYLA BITENCOURT LOURENÇO	70
3	12	ELZA MARIANA BELO DA SILVA	60
4	62	GIRCELE RAMOS PROCOPIO XAVIER	55
5	36	GLEICIANE AVELINO DOS SANTOS	55
6	58	TEREZA CHICONATO MARINHO	50
7	31	ZILMA ALVES DE JESUS	50
8	43	MISSLENE SANTOS	50
9	39	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS MONÇÃO	50

CANDIDATOS REPROVADOS

PSICÓLOGO

INSCR.	NOME	NOTA
61	SANDRA REGINA VENTRE	45

ASSISTENTE SOCIAL

INSCR.	NOME	NOTA
3	NILDOMIRA RAMOS DOS SANTOS	45
7	CHEILA MARTINS KAIZER DOS SANTOS	45
23	MISAEAL ALVES DOS SANTOS	45
40	ROSANA BISPO ARAUJO	35
57	ROSANA SOARES DA SILVA FONSECA	30
6	ELENICE APARECIDA BERNARDO	20

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será afixado no painel de Editais da Prefeitura, publicado no site www.itapecerica.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra, 13 de abril de 2015.

AMARILDO GONÇAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.480, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO Nº 2.319, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.319, de 18 de junho de 2013, que passa a ser o constante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra, 14 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
PrefeitoRODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CUSTEIO CONVÊNIO ASSISTÊNCIA MÉDICA		
Beneficiários	Funcionário	Prefeitura
Servidores Ativos	R\$ 76,28	R\$ 133,29
Cônjuge	R\$ 76,28	R\$ 133,29
Companheiro(a) como tal reconhecido(a)	R\$ 76,28	R\$ 133,29
Filhos solteiros inválidos ou incapazes maiores de 18 anos	R\$ 76,28	R\$ 133,29
Filhos solteiros universitários com até 24 anos	R\$ 209,57	-
Filhos de 0 a 14 anos	R\$ 76,28	R\$ 133,29
Filhos de 15 a 17 anos	R\$ 209,57	-

EDITAL Nº 03/2015 – G.R.H.

Concurso Público 001/2011- G.R.H

CONVOCAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SAÚDE IS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Homologação – G.R.H., C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes empregos, a saber:

AGENTE ADMINISTRATIVO I (faxineiro)

CLASS	NOME	RG
25º	MARLI JOANA DA COSTA SILVA	170523548
26º	REGINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	173502763
27º	CLEUZA GOMES RAINHA	17938506
28º	CLARICE SOARES PINTO	30429747
29º	JAILSON FERREIRA DE SOUSA	361734062
30º	GENIRA RAMOS BATISTA	219784711
31º	MARIA CLAUDIA CORREA	184341437
32º	ANA CRISTINA DANIEL	27947927X
33º	DALILA APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO	329246471
34º	ELISANGELA JULIANA DE OLIVEIRA PONTES	327377161
35º	ALEXANDRE DE SOUZA CALAZANS	42652195X
36º	MARANDI DO LAGODENISA CLAUDETE CIPIANO	78358036
37º	DENISA CLAUDETE CIPRIANO	139867910
38º	ANA APARECIDA RODRIGUES	207569320
39º	DEBORA GODINHO	249809552
40º	VALDETE DE SOUZA GUEDES	226855351
41º	MABIA LAIANE OLIVEIRA CARMARGOS DE LIMA	284376966

TÉCNICO I (técnico de enfermagem)

CLASS	NOME	RG
101º	CARLA MARIA BECK DA SILVA	186937192
102º	NATALINA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	242105439
103º	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS	24421489X
104º	IARA DIAS DE OLIVEIRA ANDRADE	344953889
105º	MARISA PEREIRA BENTO	323929059
106º	CARMEM LUCIA DOS SANTOS DE SOUZA	275757262

Os candidatos deverão comparecer no dia **22/04/2015 as 10:00**, na Gerência de Recursos Humanos da Autarquia de Saúde IS situada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação. Para o emprego de Auxiliar de Enfermagem.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Autarquia e publicado na Imprensa Oficial.

Itapecerica da Serra (SP), 14 de Abril de 2014.

JOSE DE MORAES
Superintendente - Saúde - IS



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.476, DE 30 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA OS ARTS 148, 149 E 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 1º DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a promulgação da Lei Complementar nº 31, de 5 de janeiro de 2015;

Considerando vasta jurisprudência dos tribunais de nosso país, a mudança do Regime Jurídico não pode acarretar prejuízo na remuneração dos servidores;

Considerando que a realização de horas extras vem sendo pagas na forma prevista pela CLT e que no Estatuto dos Servidores a previsão é que a prestação de serviços extraordinários devem ser pagos a cinquenta por cento;

Considerando que está sendo elaborado o novo Estatuto dos Servidores e que nesse estudo a previsão é de que a prestação de serviços extraordinários de segunda a sábado sejam pagos a cinquenta por cento e que nos domingos e feriados sejam pagos a cem por cento;

Considerando que durante o interregno entre a mudança do Regime Jurídico e a entrada em vigor do novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não pode haver prejuízo aos funcionários que realizem a prestação de serviços extraordinários;

Considerando que em situações excepcionais e/ou emergenciais devidamente justificadas, a realização de prestação de serviços extraordinários vem sendo pagas;

Considerando que cada Órgão ou Entidade Pública Municipal deve planejar o trabalho de sua Unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da gratificação pela prestação de serviços extraordinários no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapeçerica da Serra.

Art. 2º A realização de prestação de serviços extraordinários deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta, precedida de solicitação para pagamento à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser instruída com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração.

§ 2º A justificativa para a realização dos serviços extraordinários deverá ser formalizada expressamente junto a Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de cada mês, exceto nos casos emergenciais, sendo que as realizadas depois desta data serão processadas para pagamento no mês subsequente.

§ 3º O serviço extraordinário, quando não compensado, será remunerado por hora de trabalho que exceda a jornada normal de trabalho do respectivo cargo, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à remuneração da hora normal.

§ 4º Quando a prestação do serviço extraordinário recair aos domingos e feriados, o percentual será elevado para cem por cento.

§ 5º Salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias, inclusive quando adotado regime de trabalho que admite compensação de horas, com escala de revezamento.

Art. 3º É vedado o pagamento da gratificação por serviço extraordinário aos servidores exclusivamente comissionados, em razão do seu regime de dedicação integral.

Art. 4º A média da gratificação por serviços extraordinários realizadas durante o período aquisitivo das férias servirá de base para cálculo da remuneração das mesmas, juntamente com as demais vantagens variáveis.

Art. 5º No pagamento da Gratificação de Natal será incluído o valor relativo à média anual da gratificação por serviços extraordinários e demais vantagens variáveis recebidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2015.

Itapeçerica da Serra, 30 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal
de Administração

DECRETO Nº 2.481, DE 15 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.479, DE 10 DE ABRIL DE 2015, QUE ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2015 NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO NORBERTO JOSÉ DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.479, de 10 de abril de 2015, que estabelece horário de funcionamento no dia 17 de abril de 2015 no Complexo Administrativo Norberto José da Costa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 15 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de
Administração

LEI Nº 2.438, DE 13 DE ABRIL DE 2015 (Projeto de Lei nº 1.593/15 de autoria do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO, ENTIDADE MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar Convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – ASSUPERO, entidade mantenedora da Universidade Paulista – UNIP, para conceder oportunidade de estágio a estudantes devidamente matriculados nos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Letras, Matemática, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia dessa Instituição de Ensino, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas aos estudantes, pela sua participação em situações reais de trabalho junto à diversas áreas da Prefeitura.

Parágrafo único. O estágio somente poderá ocorrer em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para este fim, estar em condições de estagiar, segundo disposições da ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIP.

Art. 3º A carga horária do estagiário será de no máximo seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 4º A concessão da oportunidade de estágio que trata a presente Lei não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo único. O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIP.

Art. 5º O abandono do curso, o trancamento da matrícula, a reprovação do estudante ou a conclusão do curso, que serão aferidos pelo Professor Supervisor, bem como, a não observância das normas estabelecidas pela Administração ou as transgressões disciplinares impedirão a continuidade do estágio na Prefeitura.

Art. 6º A concessão de oportunidade de estágio de que trata a presente Lei, será feita em conformidade com as condições e pré-requisitos definidos pela ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIP e pela Administração Pública.

Art. 7º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do Convênio, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros documentos legais de sua competência.

§ 1º A coordenação das equipes de estágio, bem como as atividades de

aprendizagem desenvolvidas pelos estudantes serão de responsabilidade da ASSUPERO, entidade mantenedora da UNIP.

§ 2º A Administração Pública deverá indicar um supervisor técnico em cada setor que houver concessão de estágio para acompanhá-lo.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 13 de abril de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Termo de Inutilização de Produtos (Gêneros Alimentícios) Série TRM nº 270 e Termo de Inutilização de Produtos (Medicamentos) Série TRM nº 271 referente B.O. 942/2015 da Delegacia de Polícia de Itapeçerica da Serra em 09/04/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-472-000068-1-5 (Açougue) à Comércio de Carnes Rocha Ltda. - ME CNPJ: 07.270.710/0002-61 em 25/03/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220807-552-000025-1-8 (Restaurante) à JK Serviços de Alimentação Ltda. - ME CNPJ: 67.907.857/0001-60 em 07/04/2015. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Drogamek Drogaria Ltda. nº 352220806-477-000005-1-5 em 16/03/2015 Responsável Técnico: Jane Aparecida Oliveira CRF/SP nº 44535; à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. nº 352220806-562-000009-1-4 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 20/03/2015 Responsável Técnico: Ane Caroline Silva Lima CRN/SP nº 26761; à Clínica Veterinária Projeto Animal Ltda. nº 352220806-750-000002-1-3 (Atividades veterinárias) em 27/03/2015 Responsável Técnico: Luiz Felipe Barbosa Duarte CRMV/SP nº 31890; à Joaquim Lima de Oliveira – Mercadinho – ME nº 352220806-471-000026-1-5 em 25/03/2015; à Drogasan Drogaria Ltda. nº 352220806-477-000006-1-2 em 31/03/2015 Responsável Técnico: Antonio Francisco Pereira de Sousa CRF/SP nº 73237; à Sacolão e Varejão Vitaly Ltda. – ME nº 352220806-472-000012-1-0 em 06/04/2015; à Gilmara João Pauli Klein – ME nº 352220806-471-000040-1-4 (Minimercado) em 06/04/2015; à Akemi & Yoko Restaurante Ltda. – ME nº 352220806-561-000017-1-6 em 06/04/2015; à Elena Ida – ME nº 352220806-472-000077-1-4 (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes) em 06/04/2015; à T. F. Miranda Mercado – ME nº 352220806-471-000034-1-7 (Supermercado) em 07/04/2015; à Associação Radar Brasil de Qualidade de Vida nº 352220806-872-000009-1-4 em 09/04/2015 Responsável Técnico: Jose Camilo de Araujo CRP/SP nº 61819. Nº Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS: 352220806-493-000018-2-1 (Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, municipal) à Patrícia Gomes da Silva em 30/03/2015.